



DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

República Federativa do Brasil - Imprensa Nacional

Em circulação desde 1º de outubro de 1862



SEÇÃO



Ano CLI Nº 60

Brasília - DF, sexta-feira, 28 de março de 2014

Sumário

	PÁGINA
Atos do Poder Legislativo.....	1
Atos do Poder Executivo.....	1
Presidência da República.....	2
Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação.....	29
Ministério da Cultura.....	31
Ministério da Defesa.....	35
Ministério da Educação.....	36
Ministério da Fazenda.....	48
Ministério da Justiça.....	137
Ministério da Pesca e Aquicultura.....	142
Ministério da Previdência Social.....	147
Ministério da Saúde.....	147
Ministério das Comunicações.....	158
Ministério das Relações Exteriores.....	254
Ministério de Minas e Energia.....	254
Ministério do Desenvolvimento Agrário.....	262
Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior.....	264
Ministério do Meio Ambiente.....	265
Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.....	268
Ministério do Trabalho e Emprego.....	269
Ministério dos Transportes.....	274
Conselho Nacional do Ministério Público.....	276
Ministério Público da União.....	276
Tribunal de Contas da União.....	280
Poder Legislativo.....	288
Poder Judiciário.....	288
Entidades de Fiscalização do Exercício das Profissões Liberais.....	330

Atos do Poder Legislativo

LEI Nº 12.960, DE 27 DE MARÇO DE 2014

Altera a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, para fazer constar a exigência de manifestação de órgão normativo do sistema de ensino para o fechamento de escolas do campo, indígenas e quilombolas.

A PRESIDENTA DA REPÚBLICA

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 28 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, passa a vigorar acrescido do seguinte parágrafo único:

TABELA DE PREÇOS DE JORNAIS AVULSOS		
Páginas	Distrito Federal	Demais Estados
de 02 a 28	R\$ 0,30	R\$ 1,80
de 32 a 76	R\$ 0,50	R\$ 2,00
de 80 a 156	R\$ 1,10	R\$ 2,60
de 160 a 250	R\$ 1,50	R\$ 3,00
de 254 a 500	R\$ 3,00	R\$ 4,50

- Acima de 500 páginas = preço de tabela mais excedente de páginas multiplicado por R\$ 0,0107

"Art. 28.

Parágrafo único. O fechamento de escolas do campo, indígenas e quilombolas será precedido de manifestação do órgão normativo do respectivo sistema de ensino, que considerará a justificativa apresentada pela Secretaria de Educação, a análise do diagnóstico do impacto da ação e a manifestação da comunidade escolar." (NR)

Art. 2ª Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 27 de março de 2014; 193ª da Independência e 126ª da República

DILMA ROUSSEFF
José Eduardo Cardozo
José Henrique Paim Fernandes
Sergio Braune Solon de Pontes
Miguel Rossetto

Atos do Poder Executivo

DECRETO Nº 8.214, DE 27 DE MARÇO DE 2014

Transforma Regiões Militares e Divisões de Exército, cria a 5ª Divisão de Exército e altera a denominação da Brigada de Operações Especiais.

A PRESIDENTA DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, caput, inciso VI, alínea "a", da Constituição,

DECRETA :

Art. 1ª Fica transformada a 5ª Região Militar e 5ª Divisão de Exército em 5ª Região Militar, com sede na cidade de Curitiba, no Estado do Paraná, subordinada ao Comando Militar do Sul.

Art. 2ª Fica transformada a 7ª Região Militar e 7ª Divisão de Exército em 7ª Região Militar, com sede na cidade de Recife, no Estado de Pernambuco, subordinada ao Comando Militar do Nordeste.

Art. 3ª Fica transformada a 8ª Região Militar e 8ª Divisão de Exército em 8ª Região Militar, com sede na cidade de Belém, no Estado do Pará, subordinada ao Comando Militar do Norte.

Art. 4ª Fica criada e ativada a 5ª Divisão de Exército, com sede na cidade de Curitiba, no Estado do Paraná, subordinada ao Comando Militar do Sul.

Art. 5ª A Brigada de Operações Especiais, com sede na cidade de Goiânia, no Estado de Goiás, passa a ser denominada Comando de Operações Especiais, subordinado ao Comando Militar do Planalto.

Art. 6ª O Comandante do Exército editará os atos complementares necessários à execução do disposto neste Decreto.

Art. 7ª Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8ª Ficam revogados:

I - o art. 1º do Decreto nº 72.637, de 17 de agosto de 1973; e

II - o art. 1º do Decreto nº 4.964, de 28 de janeiro de 2004.

Brasília, 27 de março de 2014; 193ª da Independência e 126ª da República.

DILMA ROUSSEFF
Celso Luiz Nunes Amorim

DECRETO Nº 8.215, DE 27 DE MARÇO DE 2014

Dispõe sobre o remanejamento, em caráter temporário, de cargo em comissão para o Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República.

A PRESIDENTA DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, caput, inciso VI, alínea "a", da Constituição,

DECRETA :

Art. 1ª Fica remanejado, até 15 de janeiro de 2015, da Secretaria de Gestão Pública do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão para o Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República, um cargo em comissão do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores - DAS 102.5.

§ 1º O cargo a que se refere o caput destina-se ao assessoramento do Ministro de Estado Chefe do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República e ficará alocado no Gabinete do Ministro.

§ 2º O cargo referido no caput não integrará a Estrutura Regimental do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República, devendo constar do ato de nomeação seu caráter de transitoriedade, mediante remissão ao caput.

§ 3º Findo o prazo estabelecido no caput, o cargo será restituído à Secretaria de Gestão Pública do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, ficando seu ocupante automaticamente exonerado.

Art. 2ª Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 27 de março de 2014; 193ª da Independência e 126ª da República.

DILMA ROUSSEFF
Miriam Belchior
José Elito Carvalho Siqueira

MINISTÉRIO DA DEFESA

DECRETO DE 27 DE MARÇO DE 2014

A PRESIDENTA DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, caput, inciso XXI, da Constituição, e na qualidade de Grã-Mestra da Ordem do Mérito Militar, resolve

ADMITIR

no Corpo de Graduados Especiais da Ordem do Mérito Militar, no grau de Grande Oficial, o General de Exército BERTRAND RACT MADOUX, Comandante do Exército da República Francesa.

Brasília, 27 de março de 2014; 193ª da Independência e 126ª da República.

DILMA ROUSSEFF
Celso Luiz Nunes Amorim

DECRETO DE 27 DE MARÇO DE 2014

A PRESIDENTA DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, caput, inciso XXI, da Constituição, e na qualidade de Grã-Mestra da Ordem do Mérito Militar, resolve